



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051 DE 09 DE JUNHO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 1.656 de 02 de junho de 2010.

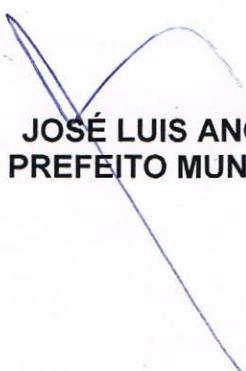
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito definido no artigo 1º desta Lei, decorrerão do Superávit Financeiro a ser verificado na fonte de Recursos – 0020 – Recursos do SUS, referente ao Incentivo à Criança com Carência Nutricional – a ser cadastrado na rubrica orçamentária 1.7.2.1.33.01.05 – Bloco de Financiamento da Atenção Básica - ICCN, na forma do anexo II.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JUNHO DE 2010.


JOSÉ LUIS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ		
Programa / Dotação	Descrição	CRIAÇÃO
<u>CRIAR</u>		
30.04.10.301.0001.2.322	INCENTIVO A CRIANÇA COM CARÊNCIA NUTRICIONAL – ICCN	
3.3.90.32.00.00.00.00.0020	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 16.500,00
TOTAL		R\$ 16.500,00

ANEXO II

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTES DE RECURSOS – 0020 – (ICCN)

Título	Valor R\$	Título	Valor R\$
ATIVO FINANCEIRO (I)	R\$ 16.500,00	PASSIVO FINANCEIRO (I)	R\$ 0,00
Disponível	R\$ 16.500,00	Restos a Pagar	R\$ 0,00
		Conciliação Bancária	R\$ 0,00
Soma do Ativo Real	R\$ 16.500,00	Soma do Passivo Real	R\$ 0,00

Resumo Geral

ATIVO FINANCEIRO	R\$ 16.500,00
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 0,00

SUPERÁVIT
FINANCEIRO R\$ 16.500,00